



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº011/2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI Nº 1006/2008, EM EU ARTIGO 4º QUE ADICIONA A TABELA 01 CONSTANTE DO ANEXO II, OS ÍTEM 13,14,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Tabela I do Anexo II, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A aplicação da nova tabela deve respeitar as limitações constitucionais do Poder de Tributar, em especial o princípio da anterioridade, nos termos do art. 150 da CF.

TABELA I, DO ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

1 – IMPOSTO PREDIAL:	
ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
1.1 – IMÓVEL EDIFICADO SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,7%
1.2 – IMÓVEL EDIFICADO COM TODAS AS BENFEITÓRIAS	1,0%
2 – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO:	
ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
2.1 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO, MURADO OU MURETAS.	2,0%
3 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, SEM CALÇAMENTO E/OU MURADO	2,0%
4 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CALÇAMENTO E/OU MURADO	1,0%
5 – IMÓVEL EDIFICADO EM RUÍNAS - DESUSO	2,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PREÇO POR METRO QUADRADO PARA CALCULO DE AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS (TERRENOS), PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU

SETOR	CRI TE RIO	LOCALIZAÇÃO	TERRENOS NÃO EDIFICADOS VLR. P/ M ² EM UFGP	TERRENOS EDIFICADOS VLR. P/ M ² EM UFGP
01	01	CENTRO	0.5	0.4
01	02	CENTRO	0.4	0.3
02	01	CONJUNTO SOL NASCENTE	0.20	0.15
02	02	CONJUNTO SOL NASCENTE	0.15	0.10
03	01	CONJUNTO RADIANTE	0.5	0.4
03	02	CONJUNTO RADIANTE	0.4	0.3
04	01	VILA MARIA	0.5	0.4
04	02	VILA MARIA	0.25	0.2
05	01	CONJUNTO NOVOS HORIZONTE	0.5	0.4
05	02	CONJUNTO NOVOS HORIZONTE	0.4	0.3
06	01	VILA SÃO JOÃO	0.3	0.25
06	02	VILA SÃO JOÃO	0.25	0.2
07	01	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	0.12	0.10
07	02	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	0.08	0.05
08	01	VILA SÃO LUIZ	0.12	0.10
08	02	VILA SÃO LUIZ	0.08	0.05
09	01	BAIRRO SANTO ANTONIO	0.12	0.10
09	02	BAIRRO SANTO ANTONIO	0.08	0.05
10	01	CONJUNTO GALDINA D PEDROSO	0.4	0.3
10	02	CONJUNTO GALDINA D PEDROSO	0.3	0.25
11		IMOVEIS URBANOS- CHACARAS (POR HECTARE)	80	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

12	01	IMÓVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO AMARRA CABELO	0.15	0.12
12	02	IMÓVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO AMARRA CABELO	0.12	0,10
13	01	CONJUNTO CHEROGAMI	0.12	0,10
13	02	CONJUNTO CHEROGAMI	0.08	0,05
14	01	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	0.12	0,10
14	02	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	0.08	0,05
15	01	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	0.20	0,15
15	02	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	0.15	0,10

**OBS.: CRITERIO 01: IMÓVEL COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
CRITERIO 02: IMÓVEL SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

**PREÇO POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E
CÁLCULO DO IPTU E ISSQN RESIDENCIAL EM UFGP.**

SETOR	LOCALIZAÇÃO	OTIMO	BOM	MEDIA	REGULAR	PESSIMA
01	CENTRO	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
02	CONJUNTO SOL NASCENTE	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
03	CONJUNTO RADIANTE	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
04	VILA MARIA	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
05	CONJUNTO NOVOS HORIZONTES	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
06	VILA SÃO JOÃO	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
07	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
08	VILA SÃO LUIZ	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
09	BAIRRO SANTO ANTONIO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
10	CONJUNTO GALDINO DIAS PEDROSO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
11	IMÓVEIS URBANOS – CHACARAS (POR HECTARE)	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
12	IMÓVEIS QUE DÁ ACESSO AO CORREGO ÁMARA CABELO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
13	CONJ. CHEROGAMI	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
14	CONJ. GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

15	CONJ.HABITACIONAL JARDIM NOVA ESPERANÇA	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
----	--	-----	-----	-----	-----	-----

PREÇO POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CALCULO DO IPTU E ISSQN COMERCIAL EM UFG

SETOR	LOCALIZAÇÃO	OTIMO	BOM	MEDIA	REGULAR	PESSIMA
01	CENTRO	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
02	CONJUNTO SOL NASCENTE	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
03	CONJUNTO RADIANTE	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
04	VILA MARIA	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
05	CONJUNTO NOVOS HORIZONTES	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
06	VILA SÃO JOÃO	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
07	VILA MARCELINO JOSÈ BERNARDO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
08	VILA SÃO LUIZ	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
09	BAIRRO SANTO ANTONIO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
10	CONJUNTO GALDINO DIAS PEDROSO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
11	IMOVEIS URBANOS- CHACARAS (POR HECTARE)	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
12	IMOVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO ÁMARRA CABELO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
13	CONJUNTO CHEROGAMI	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
14	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
15	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso
do Sul, 06 de Abril de 2011.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal